



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA Nº 10, de 28 de setembro de 2020

Revoga as portarias nº 9, de 6 de novembro de 2017, nº 6 de 28 de setembro de 2018 e nº 20 de 04 de dezembro de 2019 e estabelece os critérios para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB.

O Coordenador Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SGP Nº76, de 19 de agosto de 2019

RESOLVE:

Revogar as portarias nº 9, de 6 de novembro de 2017, nº 6 de 28 de setembro de 2018 e nº 20 de 04 de dezembro de 2019 e estabelecer novos critérios para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB e publicar a nova **Portaria para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB:**

Capítulo I – Disposições gerais

Art. 1º – Para efeito do que trata esta Portaria serão consideradas as determinações sobre as categorias docentes tais quais apresentadas no Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB e em portaria específica da CAPES.

§ 1º - O credenciamento de docentes será realizado por meio de uma chamada pública (Edital) e o credenciamento de docentes será realizado a cada cinco anos, de acordo com as demandas de credenciamento decididas pelo Colegiado e o calendário de avaliação quadrienal da Capes.

§ 2º - Quando da passagem de Docente Colaborador para Permanente, será aberto um Edital, conforme as demandas do Programa.

Art. 2º - Uma vez aberta a chamada pública, a/o docente interessada/o em solicitar seu credenciamento como Docente Colaborador ou Permanente deverá enviar a documentação abaixo relacionada para o e-mail do PPGA UFC UNILAB dentro do prazo estabelecido pelo edital:

1. Tabela de pontuação de credenciamento docente (Anexo 1: Barema Qualificação Docente PPGA)
2. Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado e documentos comprobatórios dos últimos quatro anos de atividade.

Capítulo II - Dos critérios para credenciamento e credenciamento

Art. 3º - Nos processos de credenciamento e reconhecimentos, serão avaliados: (i) a experiência profissional, (ii) a produção intelectual, (iii) o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos, (iv) a participação em atividades administrativas, (v) a produção técnica. Os referidos itens constam no barema de pontuação e esse instrumento servirá para a escolha das candidaturas que melhor atendam aos requisitos do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB. Havendo mais de uma candidatura para a mesma vaga, será admitida/o a/o docente que obtiver maior pontuação.

Capítulo III – Do descredenciamento

Art. 4º - Serão descredenciados do PPGA, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão avaliadora: (i) o/a docente que solicitar o descredenciamento; (ii) o/a docente que:

1. Não mantiver assiduidade na participação em reuniões de colegiado do PPGA;
2. Recusar-se sistematicamente a lecionar disciplinas, assumir orientações, ou participar em comissões permanentes ou não permanentes do PPGA; Ou, quando nomeada/o para as referidas comissões, deixar sistematicamente de cumprir as tarefas para as quais foi designada/o.
3. Deixar de enviar o Formulário de Avaliação Docente – Plataforma Sucupira ou comprometer a avaliação do curso perante a CAPES em razão do atraso na entrega do formulário.
4. Não mantiver produção intelectual, técnica e artística compatível com os critérios mínimos de avaliação da CAPES.

Art. 5º. O/a docente descredenciado não poderá concorrer às vagas da Chamada Pública de Credenciamento subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 6º. A saída temporária de docentes para atividades de pós-doutoramento e/ou capacitação, sem implicar em seu descredenciamento do PPGA, deverá respeitar as decisões do colegiado que, a cada ano, manterá uma escala atualizada de demandas internas e externas ao PPGA.

Art. 7º Respeitando a regra da CAPES de um máximo de 30% para o número de docentes colaboradores em relação aos permanentes, caberá à Comissão de Avaliação apresentar em seu parecer a indicação da permanência do/a docente na condição de colaborador submetido a uma reunião deliberativa do colegiado.

Parágrafo Único: O Programa contempla a possibilidade de transição de docente permanente para docente colaborador, em casos excepcionais, a partir de demanda do/a docente que será apreciada pelo colegiado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Capítulo IV - Da constituição da Comissão de Avaliação e suas competências

Art. 8º Cabe ao Colegiado do Programa designar uma ou mais comissões de Avaliação de caráter consultivo, formada por 3 (três) docentes permanentes vinculados ao PPGA UFC/UNILAB. A comissão é responsável pela análise e emissão de parecer dos processos de Credenciamento, Reconhecimentos e Descredenciamento de Docentes no Programa. Esses pareceres serão apreciados pelo Colegiado do Programa visando sua aprovação.

§ 1º - Para os pedidos de credenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não o/a candidato/a para o quadro docente, segundo os critérios de avaliação definidos nesta Portaria.

§ 2º - No processo de reconhecimentos, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não a manutenção do/a docente como Permanente no Programa ou a passagem de Docente Colaborador para Docente Permanente, conforme orientações estabelecidas nesta Portaria.

Capítulo V – Disposições finais

Artigo 9º - Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGA.

Prof. Rafael Antunes Almeida

Coordenador Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

Prof. Antonio George Lopes Paulino

Coordenador Local do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

Anexo 1 – Barema PPGA UFC UNILAB

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	20 pontos
Experiência docente	40 pontos
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	40 pontos
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	20 pontos
Distinções	20 pontos
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS	140

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)		Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS			
. 1.1 Título de Livre Docente ou Professor Titular	5		
. 1.2 Doutorado concluído na área	9		
. 1.3 Doutorado concluído em área afim (Ciências, Sociais/ Sociologia)	7		
. 1.4 Pós-Doutoramento na área (mínimo 6 meses).	2		2
. 1.5 Pós-Doutoramento em área afim. (mínimo 6 meses).	1		1
. 1.6 Mestrado concluído na área do concurso	5		
. 1.7 Mestrado concluído em área afim. (Ciências, Sociais/ Sociologia)	4		
. 1.8 Mestrado concluído fora da área do concurso	2,5		
. 1.9 Graduação concluída na área do concurso	3		
. 1.10 Graduação concluída em área afim	2,5		
. 1.11 Graduação concluída fora da área do concurso	2		
. 1.12 Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso (mínimo de 360 horas)	1,5		
Pontuação limite do quesito	20		

Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE (últimos 4 anos).		
CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 2.1 Exercício de magistério superior em curso de pós-Graduação strictu sensu. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	2	
Exercício de magistério superior em curso de pós graduação lato sensu. Por semestre e não cumulativo para um semestre.	1.0	
. 2.2 Exercício de magistério superior em curso de graduação. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	1,5	
. 2.3 Orientação de tese de Doutorado concluída (por tese).	3	18
. 2.4 Orientação de dissertação de Mestrado concluída (por dissertação).	2	12
. 2.5 Orientação de monografia/trabalho final em curso de graduação ou especialização (por monografia/trabalho).	1,5	20
. 2.6 Orientação de bolsista de iniciação científica (por cada ano de orientação de cada bolsista).	0,5	2
. 2.7 Orientação de monitoria, ou tutoria, ou estágio docente e ou extensão (por semestre letivo completo de cada atividade).	0,5	2
. 2.8 Participação em Banca Examinadora de tese de Doutorado como membro efetivo (por tese).	1,5	6
. 2.9 Participação em Banca Examinadora de dissertação de Mestrado como membro efetivo (por dissertação).	1	4
. 2.10 Participação em Banca Examinadora de monografia, ou TCC de graduação, ou TCC de especialização. (por trabalho).	0,5	3
. 2.11 Participação, como titular, em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor ou em Banca de Seleção de alunos de pós-graduação (por banca).	0,5	1
Pontuação limite do quesito	40	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA (últimos quatro anos)		
CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 3.1 Livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro) com no mínimo 120 páginas.	9	
. 3.2 Capítulo de livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por capítulo, um capítulo por livro).	3	
. 3.3 Organização de livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro organizado) com no mínimo 120p.	5	
. 3.4 Artigo científico publicado em periódico A1 ou A2 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	7	
. 3.5 Artigo científico publicado em periódico B1 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	5	
. 3.6 Artigo científico publicado em periódico B2 ou B3 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	3	
. 3.7 Artigo científico publicado em periódico igual ou menor que B4 conforme a avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	2	
. 3.8 Artigo científico em periódico com ISSN não avaliado pelo atual Qualis CAPES da área de Antropologia/ Arqueologia.	1	
Livro publicado em outras áreas	5	
Capítulo de livro publicado em outras áreas	2	
Artigos científicos publicados em periódico B1 e B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES	4	
Artigos científicos publicados em periódico B1 e B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES	2	
. 3.9 Trabalho completo em anais de congresso.	1	5
. 3.10 Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	4	12
. 3.11 Coordenação de Projeto de Pesquisa não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	2	4
. 3.12 Coordenação de Projeto de Extensão financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	3	9
. 3.13 Coordenação de Projeto de Extensão não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	1,5	3

Quesito: DISTINÇÕES

. 3.14 Conferência ou palestra ministrada (por conferência ou palestra).	1,5	6
. 3.15 Membro de comissão organizadora ou logística de evento científico.	1,5	6
. 3.16 Membro de comitê científico de evento ou coordenação geral de organização de evento científico.	1	4
. 3.17 Participação em comitê científico de associação ou de agência de fomento à pesquisa.	1,5	6
. 3.18 Comitê editorial de periódico com ISSN (pontuação por comitê).	2	8
. 3.19 Emissão de pareceres em revista (por parecer)	1	
. 3.20 Tradução de artigos científicos	5	

. 3.21 Participação com presidente ou debatedor ou mediador de grupo de trabalho ou em mesa redonda.	1	4
. 3.22 Vídeo documentário de 10 min. ou mais de duração exibido em festival ou TV pública.	4	12
. 3.23 Ensaio fotográfico com 7 fotos ou mais publicado em revista ou exibido em exposição com catálogo.	4	12
. 3.24 Curadoria de mostra de vídeos ou de exposição de fotográfica publicados em revista ou catálogo.	4	12
Pontuação limite do quesito	40	

ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA / EXPERIENCIA PROFISSIONAL NAO DOCENTE

. Neste quesito, será considerada apenas a administração acadêmica ou a experiência profissional não docente entre os anos de 2013 e 2019

. 4.1 Administração Central	5	
. 4.2 Coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou chefia de departamento (por mandato).	5	
. 4.3 Vice-coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou subchefia de departamento (por mandato).	2,5	
. 4.4 Representação titular em órgão colegiado ou similares (por mandato).	2	
. 4.5 Experiência profissional em órgão do terceiro setor na área (por ano).	1,5	5
. 4.6 Experiência profissional em órgãos públicos na área (por ano).	1,5	5
. 4.7 Consultoria na área (por consultoria).	0,2	1
Pontuação Limite	20	

. 5.1 Título honorífico.	1	5
. 5.2 Bolsa de produtividade em pesquisa.	1	5
. 5.3 Direção ou coordenação de entidade científica.	1	5
. 5.4 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade acadêmica honorífica na área.	1	3
. 5.5 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica em área afim.	1	2
. 5.6 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica fora da área.	1	1
Pontuação limite do quesito		20



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANTUNES ALMEIDA, COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 28/09/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182326** e o código CRC **BE642A79**.